



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

**OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, E DEMAIS ANEXOS.**

Observação: As formalizações de consultas e cópia do Edital encontram-se:

**Na CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE:** Situada na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância (SE), Fone: (79) 3530-5100, no horário das 7:00 hs às 13:00 hs, de segunda a sexta-feira, e-mail: [cpl.saae@gmail.com](mailto:cpl.saae@gmail.com), no Quadro de avisos e site do SAAE: [saae.estancia.se.gov.br](http://saae.estancia.se.gov.br), site do Tribunal de Contas do Estado (TCE-SE): [www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br), site da Prefeitura Municipal de Estância/SE e Diário Oficial do Município: [estancia.se.gov.br](http://estancia.se.gov.br) e no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

### **1. DA LICITAÇÃO**

**1.1** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, com sede na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000, inscrito no CNPJ n: 13.259.692/0001-39, Inscrição Estadual nº 27.112.090-8, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 20 de 02 fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, Processo Administrativo nº 2022.06.020 do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA.

**1.2** A presente Licitação será regida em conformidade da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, e os Decretos Municipais nº 7.464/2020 e 7.465/2020 e demais legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

### **2. DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto **registrar preços para contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção de poços tubulares profundos, conforme descrições constantes no termo de referência, anexo I deste edital, e demais anexos**, atendendo a solicitação da Diretoria Técnica.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

**a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01**

**b) ÓRGÃO: 06**

**c) ATIVIDADE: 2094**

**d) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0003.2094**

**e) CLASSE ECONÔMICA: 3.3.90.39.00**

**f) SUBELEMENTO: 14 – Manutenção e Conservação de bens imóveis**

**g) FONTE DE RECURSO: 150.10000**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

#### 4. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

4.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/09/2022, às 14:00h – Horário de Brasília.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/09/2022, às 09:00h – Horário de Brasília.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**TEMPO DE DISPUTA:** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 33, do Decreto Municipal n.º 7.464, de 15 de setembro de 2020, por se tratar de modo de disputa aberto.

#### 5. ANEXOS

5.1 Anexo I – Termo de Referência;

5.2 Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

5.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

5.4 Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

5.5 Anexo V – Modelo de Ordem de Serviço;

5.6 Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato.

5.7 Anexo VII- Modelo de Declaração de enquadramento de ME e EPP

5.8 Anexo VIII- Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO LICITANET

6.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

6.4.1. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

6.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**6.8** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Poderão participar desta licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, fixadas neste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados **no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**;

**7.2.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**7.3.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**7.4.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**7.4.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Legislações vigentes;

**7.5** É recomendável que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo **Sistema Licitanet** e apenas na data e horário previstos para a abertura tornam-se publicamente conhecidas;

**7.6 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

**7.7** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**7.8** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**7.9** Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli (provedor do sistema);

**7.10** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**7.11** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**7.12** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**7.13 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

- a) declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) dirigentes ou servidores municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei nº 8.666/93;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**7.14** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

**7.15** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticados, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

**7.16** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

**7.17** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**7.18** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**8.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) **encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.**

**Parágrafo único:** O pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

via internet, através do sistema, na forma do Edital, conforme o art. 23 do Decreto nº 10.024/19.

**9.2** O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (§ 1º, art. 23 do Decreto nº 10.024/19)

**9.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (§ 2º, art. 23 do Decreto nº 10.024/19).

**9.4 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);**

**9.5** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação (§ 1º, art. 24 do Decreto nº 10.024/19).

**9.8** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (§ 3º, art. 24 do Decreto nº 10.024/19).

**9.9** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**9.10** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação também poderá ser realizado mediante o e-mail: [cpl.saae@gmail.com](mailto:cpl.saae@gmail.com).

**9.11** Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**9.12 As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.**

## **10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA/MODELO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, conforme art. 26, *caput* e § 1º do Decreto Municipal n.º 7.464/2020.

**10.1.1 Solicita-se dos licitantes que os documentos de habilitação que não puderem ser conferidos eletronicamente, via internet, sejam encaminhados, preferencialmente, sob a forma de autenticação eletrônica digital, a fim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade;**

**10.2.** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**10.3.** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

**10.4.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e lances inseridos em sessão pública;

**10.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

**10.6.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**10.7.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**10.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**10.9.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

**10.9.1.** Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93;

**10.9.2.** Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

**10.9.3.** Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**10.9.4.** Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

**10.9.5.** Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

**10.9.6** Quando for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarar que está em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e cumpre todos os requisitos legais previstos para qualificação e encontra-se apto a usufruir do tratamento diferenciado;

**10.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

**10.11.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**10.12.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**10.13.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**10.14.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **11. ENVIO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**11.1.** O licitante deverá anexar proposta inicial conforme o item 10.11 e enviar sua proposta mediante o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**11.1.1.** Valor unitário e total do item;

**11.1.2** Marca;

**11.1.3** Fabricante

**11.1.4. Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**11.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**11.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**11.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**11.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

## **12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 11.1 do edital;

**12.2.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

**12.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

**12.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

**12.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

**12.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

**12.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**12.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**12.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo);

**12.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

- 12.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 12.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 12.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 12.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 12.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 12.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 12.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 12.18.** Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 12.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 12.20.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 12.21.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 12.23.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 12.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 12.25. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 12.25.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

**12.25.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**12.25.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**12.25.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**12.25.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**12.25.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**12.27.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**12.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 7.464/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 7.464/2020;

**13.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexecutável;

**13.3.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**13.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**13.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**13.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**13.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**13.6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**13.6.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**13.6.7.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**13.6.8.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**13.6.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

**13.6.10 Para aceitabilidade do preço da proposta apresentada pelos licitantes, além de levar em consideração o menor preço UNITÁRIO E GLOBAL, o Diretor Técnico (Engenheiro Civil) avaliará cada item, o qual não deverá exceder os preços dos itens constantes na planilha orçamentária utilizada como valor de referência, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**13.6.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

**14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**14.1.** Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Estância, conforme determina a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

**14.2. Será desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei;

**14.2.1.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES.

**14.3.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

**14.5.** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14.6.** Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

**b) Nesta modalidade**, o intervalo percentual supracitado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

**14.7.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**14.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**14.9.** O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.10.** No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

**14.11 O pregoeiro em qualquer momento poderá abrir diligência para confirmação, mediante comprovação documental complementar, do enquadramento da licitante em ME e EPP. Outrossim, o balanço patrimonial será utilizado para tal confirmação.**

## 15. DAS PROPOSTAS

**15.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 7.464/2020.

**15.2.** A licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo de **02 (duas) horas**, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

**a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.

**b) DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL OFERTADO**, indicando nome e marca, no que couber, conforme descrições detalhadas no Anexo I (Termo de Referência) e no modelo para formulação de proposta de preços no Anexo.

**b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO**, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

**c) DECLARAÇÃO** no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do objeto licitado. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

**d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;**

**e) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** (instrução normativa/pme n.º 01/2011 e a portaria sde n.º 51/2009), conforme modelo previsto no anexo III deste instrumento, sob pena de desclassificação.

**15.3.** O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

**15.4. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

**15.5. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II do Edital e observando as exigências contidas neste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.**

**15.6** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **Licitanet**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados para o fornecimento dos produtos, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado;

**15.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver;

**15.8** O Licitante vencedor do certame poderá apresentar para o pleito de reequilíbrio econômico, a PLANILHA DE CUSTOS, contendo composição clara do preço, todos os custos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final para a realização do referido aditivo.

**15.9 A não apresentação pelo licitante vencedor da PLANILHA DE CUSTO acima referida implicará na impossibilidade de pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro.**

**15.10** Caso o(a) licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, **sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.**

## **16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**16.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, SENDO QUE OS VALORES OFERTADOS DOS ITENS DO LOTE, NÃO PODEM ULTRAPASSAR OS SEUS VALORES DE REFERÊNCIA.**

**16.2.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

**16.3.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

**16.4.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**16.5** A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**16.6** Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.

**16.7** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**16.8** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

## 17. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**17.1.** Os documentos de habilitação, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.

**17.2.** Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro.

## 18. DA HABILITAÇÃO

**18.1** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica (quando for necessário);

**18.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

**18.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**18.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**18.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**18.6** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**18.7** Ressalvado o disposto no item 18.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 18.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b)** No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**c)** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia)

### 18.9 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

- b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**18.9.1** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**18.9.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

**18.9.3** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

#### **18.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. **O Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade e devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa.**

c) A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

##### **Liquidez Geral**

A)  $LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$  = igual ou maior que 1,0

##### **Liquidez Corrente**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

B)  $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  = igual ou maior que 1,0

#### Solvência Geral

C)  $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$  = igual ou maior que 1,0

d) Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar, apresentando Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial na sede da Licitante.

### 18.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 18.11.1 A Empresa interessada na licitação deverá comprovar:

a) Estar devidamente inscrita e habilitada junto ao Conselho Regional de **Engenharia e Agronomia – CREA no Estado** de sua sede ou seu domicílio, com objetivo social para o exercício das atividades dispostas neste projeto básico.

b) Comprovação da licitante, através de pelo menos 01 (um) atestado técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA, onde fique comprovado que o licitante executou obra(s) **de características técnicas, quantidades e prazos compatíveis com as do objeto da presente licitação**, e que possui em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecido pelo CREA detentor de Certidão de Acervo Técnico por trabalhos semelhantes ao objeto deste projeto básico.

c) Será considerado integrante do quadro permanente da licitante, o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.

### 19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

19.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2 O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

19.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

19.4. Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contrarrazões também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o (a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

19.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) **não** terá efeito suspensivo.

19.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

**19.8.** Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do(a) Pregoeiro(a), quando este mantiver sua decisão.

**19.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**: Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº. 127 Centro, Estância-SE.

**19.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **20. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**20.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**20.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**20.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**20.1.3.** Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa.

**20.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**20.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** Não sendo interposto recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

**21.2.** Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

**21.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão e o aceite integral e definitivo dos serviços contratados.

**22.2** Na execução do objeto do contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a apresentar:

- a) Certidões negativas de regularidade dos tributos Municipais, Estaduais e Federais (certidão do INSS com “finalidade 4”);
- b) Cópia de relação comprovando entrega de EPI’s e/ou EPC’s aos funcionários no mês anterior ao faturado (quando houver disponibilização de novos equipamentos);
- c) Cópia de relação comprovando entrega de Auxílio-transporte e Vale-alimentação aos funcionários com direito aos benefícios;
- d) Guia de Recolhimento do FGTS e respectivo comprovante de quitação do tributo (mês anterior);
- e) Guia da Previdência Social (GPS) e respectivo comprovante de quitação do tributo (mês anterior);
- f) Cópia de cadastro dos seus funcionários (em formato excel), contendo as seguintes informações: Mês de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

Referência / CPF / Nome Completo / Função exercida / Salário Base / Adicionais pagos / Benefícios e suas quantidades (Vale-Transporte, Auxílio-alimentação) / Horário de Trabalho / Pagamento de Férias / Licenças / Salário Bruto;

**g)** GFIP-SEFIP – Relatório gerado e comprovante de transmissão do arquivo (mês anterior);

**h)** Cópias dos Exames Admissionais e das CTPS (identificação e contrato de trabalho) dos funcionários admitidos no mês anterior ao faturado;

**i)** Cópias dos Exames Demissionais, das Rescisões contratuais, devidamente homologadas pela Autoridade competente, da Guia de Recolhimento de FGTS de rescisões e respectivo comprovante de quitação, das CTPS, constando anotação de rescisão contratual dos funcionários demitidos no mês anterior ao faturado;

**j)** PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil (apresentação em 30 dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço);

**k)** PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (apresentação em 30 dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço);

### **23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

23.1.1 - Não executar total ou parcialmente o contrato;

23.1.2 - Apresentar documentação falsa;

23.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.4 - Cometer fraude fiscal;

23.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

23.1.6 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.1.6.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.1.6.2- Multas:

23.1.6.2.1 – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo:

.I - de **0,5 % (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

.II - de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

.III - de **0,2 % (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nos itens I e II, aplicada em dobro na reincidência;

.IV - de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

.V - de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

23.1.6.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE;

23.1.6.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

23.1.6.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.1.6.6 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

23.1.6.6.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

23.1.6.6.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.6.6.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**23.2** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

**23.3** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**23.4** - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**23.5** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**23.6** - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

#### **24. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**24.1** Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo setor ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a **CONTRATADA**, para regularização da situação.

**Parágrafo Único** – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, entregue a **CONTRATADA** mediante recibo encaminhado pelo endereço eletrônico ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no município e fixado no quadro de avisos do escritório do SAAE.

**24.2** Não havendo regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, em até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE instaurará processo administrativo punitivo.

**24.3** O setor responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

I – ofício dirigido a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

II – termo de recebimento de materiais ou acompanhamento de serviços;

III – nota de empenho ou instrumento equivalente;

IV – notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a **CONTRATADA**;

V – documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou fiscalização do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

VI – documentos enviados pela **CONTRATADA** relativo às ocorrências.

**24.4** A CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE notificará a **CONTRATADA** a instauração do processo administrativo punitivo e concederá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

**24.5** Não acolhidas às razões de defesa prévia, apresentadas pela **CONTRATADA** ou em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da **CONTRATADA** com os fatos apontados, a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 10.520/02, no Edital.

**24.6** Acolhido o parecer da CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE pelo Diretor Superintendente do SAAE, este, através de portaria, aplicará a penalidade a **CONTRATADA** pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação em jornal de circulação no município e fixação no quadro de avisos do SAAE.

**24.7** Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos da lei.

**24.8** Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE e submetidos à Assessoria Jurídica do SAAE para emissão de parecer, após o que, homologado pelo Diretor Superintendente, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do SAAE de Estância.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **25.1 – A Contratante obriga-se a:**

14.1.2 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

14.1.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.5 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14.1.7 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **25.2 - Obrigações da Contratada:**

#### **25.1 - A Contratada obriga-se a:**

25.1.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

25.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

25.1.3 - Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

25.1.4 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

25.1.5 - Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;

25.1.6 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

25.1.7 - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida, congêneres e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

25.1.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

25.1.9 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

25.1.10 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

25.1.11- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

25.1.12 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

25.1.13- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

25.1.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

25.1.15 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.16 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

**25.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.**

## 26. DA RESCISÃO

**26.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e na Nota de Empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

**26.2** O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93:

**I – Unilateralmente**, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) a inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) a lentidão no cumprimento do contrato;
- d) atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

- f) a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) a declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quadro de sócios da empresa que resulte o impedimento do fornecimento;
- i) razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impedida da execução do contrato.

**II – amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para administração.

**III – judicialmente**, nos termos da legislação.

**IV** – quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

**V** – quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração

**VI** – quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## **27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**27.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**27.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

## **28. DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

**28.1** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse do SAAE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.2** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.3** Reserva-se ao Pregoeiro(a) o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**29.4** No interesse do SAAE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**29.5** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SAAE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

**29.6** É facultado ao Pregoeiro(a) ou autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**29.7** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

**29.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE.

### **30. DOS CASOS OMISSOS**

**30.1** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro e Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, e os Decretos Municipais nº 7.464/2020 e 7.465/2020 e demais legislações correlatas.

### **31. DO FORO**

**31.1** Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Estância (SE), 13 de Setembro de 2022.

---

**Marcos Ronnielle S. Nascimento**  
Pregoeiro

---

**José Derivaldo Almeida dos Santos**  
Autoridade Competente

Equipe de Apoio:

---

**Marília Gabriela N. Montalvão Martins**

---

**Jéssica Nascimento Oliveira**

---

**Marcos Vinícius V. R. Lima**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto **registrar preços para contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção de poços tubulares profundos**, como disposto a seguir e em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste no presente Termo de Referência.

.Serviços preliminares

- Acompanhamento Técnico p/ Poço até 100m (ORSE 6198)
- Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km) (ORSE 6203)
- Instalação de Compressor 150psi / 600cfm (ORSE 6209)

.Manutenção e limpeza

- Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm (ORSE 6306)
- Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm (ORSE 6310)

.Análises químicas

- Análise Físico-química da água (ORSE 6312)
- Análise Bacteriológica da água (ORSE 6313).

**2. Justificativa:**

O sistema de abastecimento de água do município de Estância faz uso de um total de 23 poços tubulares profundos, a fim de obter o fornecimento de água regular em determinadas localidades de seu território, sejam eles: Loteamento Recanto Verde, Bairro Candéal, Conjunto Albano Franco, Bairro Biriba, Loteamento Luar de Estância (Colorado), Conjunto Valadares, Condomínio Filadelfo L. da Costa, Loteamento Bella Vista, Loteamento São Jorge.

Diante da demanda existente em cada localidade, o sistema funciona de maneira quase que permanente. Ainda que o desgaste dos componentes seja um processo natural, seu funcionamento constante acelera esse processo, sendo exigidas, então, manutenções também constantes. além de, por vezes, ser preciso fazer o resgate de bombas sumersas, quando estas ficam presas no poço.

Tal manutenção de poços consiste na limpeza dos poços, a qual deve ser feita periodicamente devido ao acúmulo de resíduos, os quais podem levar a problemas como ferrugem, incrustações e danos aos equipamentos utilizados na captação de água do manancial, bem como comprometer a qualidade da água a ser distribuída para a população.

Está previsto também o serviço de o resgate de bombas de sucção submersas, quando estas ficam presas no poço. Sendo este serviço realizado com a utilização de equipamentos específicos e de mão de obra especializada.

Logo, a necessidade de haver o registro de preço em questão, para que a manutenção dos poços seja



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

realizada de forma preventiva por empresa especializada, além de ser prevista manutenção de caráter corretivo, para o caso de imprevistos, como a necessidade de resgate de bombas. Assim resolução do problema será mais ágil e eficaz, evitando maiores transtornos para as comunidades abastecidas pelos mananciais subterrâneos.

Logo, a necessidade de haver o registro de preço para a manutenção dos poços, para que, quando surja imprevistos, a empresa com a qual tenha firmado o contrato, seja prontamente acionada para a resolução do problema, evitando maiores transtornos para as comunidades e preste os serviços periódicos exigidos.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O serviço objeto deste Termo de Referência constitui-se serviço comum nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados conforme quantitativos e valores estimados abaixo:

ÍTEM	SERVIÇO	UNID.	QNTD.	CUSTO UNIT.	BDI (23,54%)	CUSTO TOTAL UNIT.	CUSTO TOTAL ESTIMADO
1	Acompanhamento técnico para poço até 100m	un	20	R\$ 1.827,65	R\$ 430,23	R\$ 2.257,88	R\$ 45.157,60
2	Transporte de compressor 150psi / 600 cfm até 300km (mínimo 100km)	un	13	R\$ 2.326,13	R\$ 547,57	R\$ 2.873,70	R\$ 37.358,10
3	Instalação de compressor 150 psi / 660 cfm	un	20	R\$ 913,84	R\$ 215,12	R\$ 1.128,96	R\$ 22.579,20
4	Desenvolvimento com compressor 150psi - 600cfm	h	426	R\$ 202,10	R\$ 47,57	R\$ 249,67	R\$ 106.359,42
5	Ensaio de vazão com compressor 150psi - 600cfm	h	336	R\$ 202,10	R\$ 47,57	R\$ 249,67	R\$ 83.889,12
6	Análise Físico-química de água	un	14	R\$ 507,47	R\$ 119,46	R\$ 626,93	R\$ 8.777,02
7	Análise bacteriológica da água	un	14	R\$ 50,26	R\$ 11,83	R\$ 62,09	R\$ 869,26
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 304.989,72</b>

### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Este termo de referência visa à possibilidade da realização de licitação a fim de contratar empresa especializada para manutenção, limpeza e resgate de bombas em poços tubulares profundos sob tutela do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE.

5.2 Quando da elaboração das peças técnicas do respectivo projeto, inclusive planilhas orçamentárias e cronogramas, devem estar devidamente rubricadas pelo responsável e acompanhadas do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART .

5.3 O serviço deverá ser executado em consonância com as leis e normas técnicas e ambientais vigentes, sendo que a apresentação de proposta indicará o tácito conhecimento das mesmas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

5.4 Todos os ajustes dos projetos para aprovação nos órgãos a que forem submetidos deverão ser feitos pela CONTRATADA, e fornecidos a esta Autarquia em meio digital sem qualquer custo adicional, como também impressão de novas plantas.

## 6 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados no município de Estância/SE ;

## 7 - PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

7.1 Será de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho/assinatura do contrato/Recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo setor responsável pela solicitação dos serviços;

## 8 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo para execução dos serviços será de 15 (dez) dias corridos, após o início dos serviços, em conformidade com o ateste da Fiscalização emitido pelo setor responsável pela solicitação dos serviços;

## 9. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, tudo com a finalidade de atender fielmente o que estabelece o este Termo de Referência.

## 10. CONDIÇÕES E PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1. As prestações dos serviços serão efetuadas nos seguintes termos:

10.1.1. **Provisoriamente**, no ato da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a entrega dos serviços;

10.1.2. **Definitivamente**, o recebimento será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

10.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. Se houver recusa dos serviços, no todo ou em parte, a empresa prestadora deverá proceder à reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência;

10.3. A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 11. FISCALIZAÇÃO

11.1 Para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços será designado ao diretor técnico do SAAE, Markus Vinícius Santos Figueiredo e pelo Gestor de Contratos Ivaldo Santos Soares, investido (a) de plenos poderes para:

- a) Recusar serviços em desacordo com o previsto neste Planejamento;
- b) Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado com a técnica adequada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A Empresa interessada na licitação deverá comprovar:

a) Estar devidamente inscrita e habilitada junto ao Conselho Regional de **Engenharia e Agronomia – CREA no Estado** de sua sede ou seu domicílio, com objetivo social para o exercício das atividades dispostas neste projeto básico.

b) Comprovação da licitante, através de pelo menos 01 (um) atestado técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA, onde fique comprovado que o licitante executou obra(s) **de características técnicas, quantidades e prazos compatíveis com as do objeto da presente licitação**, e que possui em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecido pelo CREA detentor de Certidão de Acervo Técnico por trabalhos semelhantes ao objeto deste projeto básico.

c) Será considerado integrante do quadro permanente da licitante, o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A Contratada obriga-se a:

13.1.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.1.3 - Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

13.1.4 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

13.1.5 - Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;

13.1.6 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.1.7 - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida, congêneres e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

13.1.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.9 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação**

ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

13.1.10 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

13.1.11- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

13.1.12 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.1.13- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.15 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.16 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1- A Contratante obriga-se a:

14.1.2 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

14.1.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.5 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14.1.7 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **15. CONTROLE DE EXECUÇÃO**

15.1 O controle de execução do serviço será efetuado pela Diretoria Técnica do SAAE de Estância/SE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

## 16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão e o aceite integral e definitivo dos serviços contratados.

16.2 Na execução do objeto do contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a apresentar:

- .a) Certidões negativas de regularidade dos tributos Municipais, Estaduais e Federais (certidão do INSS com “finalidade 4”);
- .b) Cópia de relação comprovando entrega de EPI’s e/ou EPC’s aos funcionários no mês anterior ao faturado (quando houver disponibilização de novos equipamentos);
- .c) Cópia de relação comprovando entrega de Auxílio-transporte e Vale-alimentação aos funcionários com direito aos benefícios;
- .d) Guia de Recolhimento do FGTS e respectivo comprovante de quitação do tributo (mês anterior);
- .e) Guia da Previdência Social (GPS) e respectivo comprovante de quitação do tributo (mês anterior);
- .f) Cópia de cadastro dos seus funcionários (em formato excel), contendo as seguintes informações: Mês de Referência / CPF / Nome Completo / Função exercida / Salário Base / Adicionais pagos / Benefícios e suas quantidades (Vale-Transporte, Auxílio-alimentação) / Horário de Trabalho / Pagamento de Férias / Licenças / Salário Bruto;
- .g) GFIP-SEFIP – Relatório gerado e comprovante de transmissão do arquivo (mês anterior);
- .h) Cópias dos Exames Admissionais e das CTPS (identificação e contrato de trabalho) dos funcionários admitidos no mês anterior ao faturado;
- .i) Cópias dos Exames Demissionais, das Rescisões contratuais, devidamente homologadas pela Autoridade competente, da Guia de Recolhimento de FGTS de rescisões e respectivo comprovante de quitação, das CTPS, constando anotação de rescisão contratual dos funcionários demitidos no mês anterior ao faturado;
- .j) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil (apresentação em 30 dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço);
- .k) PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (apresentação em 30 dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço);

## 17. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1- O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

17.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato e será designado;

17.3 - A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local;

17.4 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

17.5 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação**

promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.6 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

17.7- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.8 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.9 - A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

17.9.1- Estabelecer diretrizes, para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

17.9.2 - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

17.9.3 - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

17.9.4 - Levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, etc;

17.9.5 - Indicar ao gestor que efetue glosas de medições por serviços não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

17.9.6 - Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

17.9.7 - Liberar a fatura para pagamento; e

17.9.8 - Emitir atestado de execução parcial ou total dos serviços.

## **18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

18.1.1 - Não executar total ou parcialmente o contrato;

18.1.2 - Apresentar documentação falsa;

18.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.4 - Cometer fraude fiscal;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

18.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

18.1.6 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.6.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.6.2- Multas:

18.1.6.2.1 – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo:

.I - de **0,5 % (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

.II - de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

.III - de **0,2 % (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nos itens I e II, aplicada em dobro na reincidência;

.IV - de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

.V - de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

18.1.6.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE;

18.1.6.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

18.1.6.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.1.6.6 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

18.1.6.6.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

18.1.6.6.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.6.6.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

18.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.4 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

18.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

18.6 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

## 19 – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 20 - ANEXOS – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

### 21- DO LOTE

ÍTEM	SERVIÇO	UNID.	QNTD.	CUSTO UNIT.	BDI (23,54%)	CUSTO TOTAL UNIT.	CUSTO TOTAL ESTIMADO
1	Acompanhamento técnico para poço até 100m	un	20	R\$ 1.827,65	R\$ 430,23	R\$ 2.257,88	R\$ 45.157,60
2	Transporte de compressor 150psi / 600 cfm até 300km (mínimo 100km)	un	13	R\$ 2.326,13	R\$ 547,57	R\$ 2.873,70	R\$ 37.358,10
3	Instalação de compressor 150 psi / 660 cfm	un	20	R\$ 913,84	R\$ 215,12	R\$ 1.128,96	R\$ 22.579,20
4	Desenvolvimento com compressor 150psi - 600cfm	h	426	R\$ 202,10	R\$ 47,57	R\$ 249,67	R\$ 106.359,42
5	Ensaio de vazão com compressor 150psi - 600cfm	h	336	R\$ 202,10	R\$ 47,57	R\$ 249,67	R\$ 83.889,12
6	Análise Físico-química de água	un	14	R\$ 507,47	R\$ 119,46	R\$ 626,93	R\$ 8.777,02
7	Análise bacteriológica da água	un	14	R\$ 50,26	R\$ 11,83	R\$ 62,09	R\$ 869,26
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 304.989,72</b>

**O valor estimado total desta licitação é de R\$ 304.989,72 (trezentos e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)**

Markus Figueiredo Santos Figueiredo  
Diretor Técnico do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2022

LOTE \_\_\_\_\_

ÍTEM	SERVIÇO	UNID.	QNTD.	CUSTO UNIT.	BDI (23,54%)	CUSTO TOTAL UNIT.	CUSTO TOTAL ESTIMADO
1	Acompanhamento técnico para poço até 100m	un	20	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
2	Transporte de compressor 150psi / 600 cfm até 300km (mínimo 100km)	un	13	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
3	Instalação de compressor 150 psi / 660 cfm	un	20	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
4	Desenvolvimento com compressor 150psi - 600cfm	h	426	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
5	Ensaio de vazão com compressor 150psi - 600cfm	h	336	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
6	Análise Físico-química de água	un	14	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
7	Análise bacteriológica da água	un	14	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
<b>TOTAL</b>							R\$ XXXX

**\*A DISPUTA OCORRERÁ PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE.**

Para aceitabilidade do preço da proposta apresentada pelos licitantes, além de levar em consideração o menor preço UNITÁRIO E GLOBAL, o Diretor Técnico (Engenheiro Civil) avaliará cada item, o qual não deverá exceder os preços dos itens constantes na planilha orçamentária utilizada como valor de referência, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Estância (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_\_ /2022

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item **15.2 alínea “e”**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**

**(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**

**(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;**

**(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;**

**(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e**

**(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.**

Estância/SE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

**ANEXO IV – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/20\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2022, no **Serviço Autônomo da Água e Esgoto-SAAE**, registram-se os preços da empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, para eventual prestação do serviço de \_\_\_\_\_ conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/20xx-SRP**.

As especificações e condições constantes no referido Edital do **Pregão Eletrônico \_\_\_\_/\_\_\_\_** e no Processo Administrativo Nº \_\_\_\_\_, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Havendo a necessidade dos serviços que compõem o objeto desta Ata de Registro de Preços, o **Serviço Autônomo da Água e Esgoto- SAAE** convocará a empresa beneficiária para assinatura da Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual serviços de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ÍTEM	SERVIÇO	UNID.	QNTD.	CUSTO UNIT.	BDI (23,54%)	CUSTO TOTAL UNIT.	CUSTO TOTAL ESTIMADO
1	Acompanhamento técnico para poço até 100m	un	20	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
2	Transporte de compressor 150psi / 600 cfm até 300km (mínimo 100km)	un	13	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
3	Instalação de compressor 150 psi / 660 cfm	un	20	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
4	Desenvolvimento com compressor 150psi - 600cfm	h	426	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
5	Ensaio de vazão com compressor 150psi - 600cfm	h	336	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
6	Análise Físico-química de água	un	14	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
7	Análise bacteriológica da água	un	14	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
<b>TOTAL</b>							R\$ XXXX

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 7.645/2020

**3.2.** Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

**3.3.** Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no § 6º do art. 21 do Decreto Municipal n.º 7.465/2020.

**3.4.** Em atendimento ao disposto no § 7º do art. 21 do Decreto Municipal n.º 7.465/2020, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviço das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DA VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

##### **5.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.1** Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na Ata e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de preços nº 11/2022 - SRP e obedecendo ao seguinte:

**I** - Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará a Comissão Permanente de Licitações para que esta convoque o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa prestadora de serviço. Frustrada a negociação, o prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

**II** - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a CPL convocará os demais prestadores de serviços classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**III** – O prestador de serviço poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

**IV - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.**

##### **6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.2.1.** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 19, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

mercado; ou

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**6.2.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nos termos do art. 20, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

**a)** por razão de interesse público; ou

**b)** a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso X, do Decreto Municipal nº 7.465/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 7.465/2020).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.465/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Estância(SE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Diretor Superintendente do SAAE**  
Órgão Gerenciador

---

**Empresa**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_/202\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 - SRP

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a presta os serviços adiante registrado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Nº XX/2022 – SRP, Empenho: /20..**, e da Ata de Registro de Preços nº /20.., pelos preços registrados.

**Empresa Prestadora:**

--

**Endereço:**

--

<b>CNPJ</b>	<b>Telefone</b>	<b>Fax</b>
-------------	-----------------	------------

Nº do item	Descrição do produto	Quantidade	Valor Unit.Registrado	Valor Total

Os produtos deverão ser fornecidos nos endereços e prazos abaixo, contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

Nº do item	Quantidade	Endereço	Prazo

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

- a) Unidade Orçamentária:
- b) Órgão:
- c) Atividade:
- d) Funcional Programática:
- e) Classe Econômica:
- f) Subelemento:
- g) Fonte de Recurso:
- h) Saldo orçamentário:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº /20\_\_

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ESTÂNCIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_ – SRP.

Pelo presente instrumento de Contrato celebrado entre o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.259.692/0001-39 e Inscrição Estadual nº. 27.112.090-8, com sede na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº. 127, Centro, nesta cidade de Estância, Estado de Sergipe, regularmente representado pelo Sr. José Derivaldo Almeida dos Santos, possuidor do CPF nº. 480.902.555-15, nomeado através do Decreto n.º 6.888/2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e tendo por outra parte a EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº. \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ registrado no C.P.F sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, por ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si o presente **CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** Este termo decorre da aplicação da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, e os Decretos Municipais nº 7.464/2020 e 7.465/2020 e demais legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento, vinculado ao processo administrativo nº \_\_\_\_\_, Pregão Presencial N° \_\_\_\_/20\_\_ - SRP, HOMOLOGADO em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto **registrar preços para contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção de poços tubulares profundos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, atendendo a Solicitação da Diretoria Técnica do SAAE.**

ÍTEM	SERVIÇO	UNID.	QNTD.	CUSTO UNIT.	BDI (23,54%)	CUSTO TOTAL UNIT.	CUSTO TOTAL ESTIMADO
1	Acompanhamento técnico para poço até 100m	un	20	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
2	Transporte de compressor 150psi / 600 cfm até 300km (mínimo 100km)	un	13	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
3	Instalação de compressor 150 psi / 660 cfm	un	20	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
4	Desenvolvimento com compressor 150psi - 600cfm	h	426	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
5	Ensaio de vazão com compressor 150psi - 600cfm	h	336	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
6	Análise Físico-química de água	un	14	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
7	Análise bacteriológica da água	un	14	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ XXXX</b>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A forma de execução apresentada neste contrato é do tipo **Execução Indireta**.

3.2 O regime de execução apresentado neste contrato é o tipo **empreitada por preço unitário**, onde será contratada por preço certo de unidades determinadas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento da despesa decorrente deste contrato será empenhado pelos recursos da dotação orçamentária abaixo:

- a) Unidade Orçamentária:
- b) Órgão:
- c) Atividade:
- d) Funcional Programática:
- e) Classe Econômica:
- f) Subelemento:
- g) Fonte de Recurso:
- h) Saldo Orçamentário:

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O contrato terá vigência de **XX (XXXX) DIAS/MESES**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57 da lei 8.666/93.

5.2 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

6.1. A contratada pagará a contratante referente ao valor por hora de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e para este contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as prestações de serviços realizadas, ou seja, com base no quantitativo de horas solicitada pela CONTRATANTE efetivamente prestado pela CONTRATADA.

6.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da CONTRATANTE.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

- a) Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, da Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais e Previdenciárias previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- b) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas **ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT;
- .e) Cópia de relação comprovando entrega de EPI’s e/ou EPC’s aos funcionários no mês anterior ao faturado (quando houver disponibilização de novos equipamentos);
- .f) Cópia de relação comprovando entrega de Auxílio-transporte e Vale-alimentação aos funcionários com direito aos benefícios;
- .g) Guia de Recolhimento do FGTS e respectivo comprovante de quitação do tributo (mês anterior);
- .h) Guia da Previdência Social (GPS) e respectivo comprovante de quitação do tributo (mês anterior);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

.k) Cópia de cadastro dos seus funcionários (em formato excel), contendo as seguintes informações: Mês de Referência / CPF / Nome Completo / Função exercida / Salário Base / Adicionais pagos / Benefícios e suas quantidades (Vale-Transporte, Auxílio-alimentação) / Horário de Trabalho / Pagamento de Férias / Licenças / Salário Bruto;

.l) GFIP-SEFIP – Relatório gerado e comprovante de transmissão do arquivo (mês anterior);

.m) Cópias dos Exames Admissionais e das CTPS (identificação e contrato de trabalho) dos funcionários admitidos no mês anterior ao faturado;

.n) Cópias dos Exames Demissionais, das Rescisões contratuais, devidamente homologadas pela Autoridade competente, da Guia de Recolhimento de FGTS de rescisões e respectivo comprovante de quitação, das CTPS, constando anotação de rescisão contratual dos funcionários demitidos no mês anterior ao faturado;

.o) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil (apresentação em 30 dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço);

.p) PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (apresentação em 30 dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço);

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.5.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.7.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal nº 7.465 de 15 de setembro de 2020.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1- O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

7.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato e será designado;

7.3 - A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local;

7.4 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

7.5 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.6 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

7.7- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.8 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.9 - A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

7.9.1- Estabelecer diretrizes, para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

7.9.2 - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

7.9.3 - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

7.9.4 - Levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, etc;

7.9.5 - Indicar ao gestor que efetue glosas de medições por serviços não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

7.9.6 - Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

7.9.7 - Liberar a fatura para pagamento; e

7.9.8 - Emitir atestado de execução parcial ou total dos serviços.

7.10 - O controle de execução do serviço será efetuado pela Diretoria Técnica do SAAE de Estância/SE

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1.1 - A Contratada obriga-se a:**

8.1.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3 - Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.4 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

- 8.1.5 - Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;
- 8.1.6 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.1.7 - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida, congêneres e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- 8.1.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.9 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 8.1.10 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.11- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.12 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.13- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.15 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.16 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 8.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.**

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

providências cabíveis;

9.1.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.1.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 Este termo de referência visa à possibilidade da realização de licitação a fim de contratar empresa especializada para manutenção, limpeza e resgate de bombas em poços tubulares profundos sob tutela do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE.

10.2 Quando da elaboração das peças técnicas do respectivo projeto, inclusive planilhas orçamentárias e cronogramas, devem estar devidamente rubricadas pelo responsável e acompanhadas do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART .

10.3 O serviço deverá ser executado em consonância com as leis e normas técnicas e ambientais vigentes, sendo que a apresentação de proposta indicará o tácito conhecimento das mesmas.

10.4 Todos os ajustes dos projetos para aprovação nos órgãos a que forem submetidos deverão ser feitos pela CONTRATADA, e fornecidos a esta Autarquia em meio digital sem qualquer custo adicional, como também impressão de novas plantas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 Os serviços deverão ser executados no município de Estância/SE ;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

12.1 Será de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho/assinatura do contrato/Recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo setor responsável pela solicitação dos serviços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 O prazo para execução dos serviços será de 15 (dez) dias corridos, após o início dos serviços, em conformidade com o ateste da Fiscalização emitido pelo setor responsável pela solicitação dos serviços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

14.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, tudo com a finalidade de atender fielmente o que estabelece o Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES E PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS**

15.1. As prestações dos serviços serão efetuadas nos seguintes termos:

15.1.1. **Provisoriamente**, no ato da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a entrega dos serviços;

15.1.2. **Definitivamente**, o recebimento será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

15.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.2. Se houver recusa dos serviços, no todo ou em parte, a empresa prestadora deverá proceder à reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência;

15.3. A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

16.1 Para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços será designado ao diretor técnico do SAAE, Markus Vinícius Santos Figueiredo e pelo Gestor de Contratos Ivaldo Santos Soares, investido (a) de plenos poderes para:

- a) Recusar serviços em desacordo com o previsto neste Planejamento;
- b) Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado com a técnica adequada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

17.1.1 - Não executar total ou parcialmente o contrato;

17.1.2 - Apresentar documentação falsa;

17.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.4 - Cometer fraude fiscal;

17.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

17.1.6 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.6.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.1.6.2- Multas:

17.1.6.2.1 – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo:

.I - de **0,5 % (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

.II - de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

.III - de **0,2 % (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nos itens I e II, aplicada em dobro na reincidência;

.IV - de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

.V - de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

17.1.6.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

17.1.6.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

17.1.6.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.1.6.6 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.1.6.6.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.1.6.6.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.6.6.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

17.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.4 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.6 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

**19.2** - O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

**I - Unilateralmente**, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

**a)** O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**b)** A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;

**c)** A lentidão no cumprimento do contrato;

**d)** Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**e)** A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**f)** A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**II- Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

**III- Judicialmente**, nos termos da legislação;

**IV** - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

**V** - Quando ocorrer atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração;

**VI** - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**20.1.** Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na Ata e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de preços nº 11/2022 - SRP e obedecendo ao seguinte:

**I** - Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará a Comissão Permanente de Licitações para que esta convoque o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa prestadora de serviço. Frustrada a negociação, o prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

**II** - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a CPL convocará os demais prestadores de serviços classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**III** – O prestador de serviço poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

**IV - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**21.1** O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

**22.1** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeira e Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, e os Decretos Municipais nº 7.464/2020 e 7.465/2020 e demais legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

**23.1** Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

Estância (SE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**José Derivaldo Almeida dos Santos**  
Diretor Superintendente do SAAE  
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/20\_\_

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada neste ato por \_\_\_\_\_ (qualificação completa), interessada(o) em participar do **Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/20\_\_** instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Estância/SE \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - Republicação**

**ANEXO VII-Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.**